

POLÍTICA DE CONHEÇA SEU CLIENTE E PREVENÇÃO E COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO AO TERRORISMO



I. Histórico de Modificações do Documento

Data	Responsável	Versão	Alterações/Inclusões
Julho/2021	Diretor de Compliance e Riscos	001	Criação da Política
Março/2023	Diretor de Compliance e Riscos	002	Atualização do Código

A Política de Conheça seu Cliente e Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo ("<u>Política</u>") tem caráter permanente. O conteúdo deste documento poderá ser modificado a qualquer momento de acordo com as necessidades vigentes, mediante aprovação da maioria dos sócios da DSK Capital. Os profissionais da DSK Capital e seus prestadores de serviço deverão, sempre que necessário, consultar a última versão disponível. Este documento pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber este documento, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nele contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações.

II. Termos Gerais

A presente Política dispõe sobre as normas e procedimentos a serem observados pela DSK Capital, no que tange a atuação de todos os sócios, dirigentes, empregados, consultores, funcionários, trainees, estagiários e prestadores de serviços ("Colaboradores") da DSK Capital dentro do programa de prevenção e combate à lavagem de dinheiro e ocultação de bens, direitos e valores, e de prevenção do Sistema Financeiro e financiamento do terrorismo para os ilícitos de que trata a Lei nº 9.613/1998 e demais normativos sobre o tema.

Pelo presente documento também fica instituído o programa de prevenção a práticas abusivas de ofertas, no que tange a observância e monitoração de manipulação de mercado, criação de condições artificiais de ofertas, práticas não equitativas de negociação, front running e insider trading.

É de responsabilidade de todos os Colaboradores conhecer e cumprir todas as obrigações decorrentes desta Política e regulamentações vigentes, bem como observar os mais altos padrões de conduta profissional ao conduzir suas atividades.

Também é dever de todos os Colaboradores informar e reportar inconsistências em procedimentos e práticas definidas no presente documento, seja para seu superior imediato e/ou para o Diretor de Compliance e Riscos.

Esta Política tem como principais objetivos:

- Estabelecer orientações, definições e procedimentos, para prevenir e detectar operações ou transações que apresentem características atípicas, para combater os crimes de lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, bem como identificar e acompanhar as operações realizadas com pessoas politicamente expostas, visando sempre a integridade da DSK Capital e do mercado financeiro e de capitais.
- Determinar a estrutura organizacional reforçando o compromisso da DSK Capital em cumprir as leis e regulamentos de Combate à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo e práticas abusivas de ofertas, identificar produtos, serviços e áreas que podem ser vulneráveis à atividade de lavagem de dinheiro, definir atividades e países sensíveis à lavagem de dinheiro, bem como identificar movimentações atípicas que possam caracterizar o indício deste crime.
- Enfatizar a importância de conhecer os clientes e Colaboradores, bem como a notificação de



atividades suspeitas.

- Determinar atividades de monitoramento de operações e procedimentos de comunicação ao
 COAF e autoridades regulatórias e autorregulatórias.
- Definir programa de treinamento dos Colaboradores.

A DSK Capital visa a cooperar plenamente com os órgãos governamentais no sentido de detectar, prevenir e combater as atividades relacionadas aos temas abordados, a fim de não ser utilizado inadvertidamente, na qualidade de instituição financeira, como intermediária em algum processo tendente à Lavagem de Dinheiro, financiamento ao terrorismo e/ou manipulação de mercado.

Com efeito, o que se pretende é a manutenção da integridade e bom funcionamento do mercado com a garantia de proteção ao investidor, justa formação de preços, transparência, prevenção de conflito de interesses, prevenção à lavagem de dinheiro e simetria informacional.

III. Estrutura Organizacional

A DSK Capital possui um Diretor de Compliance e Riscos responsável por tratar e decidir sobre assuntos referentes à prevenção e combate à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, sendo certo que as decisões do Diretor de Compliance e Riscos não se encontram vinculadas e/ou subordinadas a nenhum outro órgão da DSK Capital, o que garante total autonomia para apreciar práticas suspeitas de quaisquer Colaboradores. As atribuições do Diretor de Compliance e Riscos e o organograma da estrutura organizacional da DSK Capital estão descritos na Política de Regras, Procedimentos e Controles Internos.

A DSK Capital mantém, para a prevenção e a identificação de práticas suspeitas, programas de treinamento e disseminação de cultura de prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, de acordo com as exigências legais e melhores práticas de mercado. As ferramentas utilizadas são melhor detalhadas nos itens a seguir.

IV. Conheça seu Cliente (Know Your Cliente - KYC)

NO QUE DIZ RESPEITO A ESTE ÍTEM, OS DADOS SÃO COLETADOS E ATUALIZADOS PELA ADMINISTRADORA DOS FUNDOS GERIDOS PELA DSK CAPITAL.

A DSK Capital utiliza mecanismos para identificação e conhecimento de seus clientes a fim de prevenir e, quando for o caso, suspender relações negociais com clientes que estejam relacionados a práticas de lavagem de dinheiro e/ou financiamento ao terrorismo.

Além disso, adota medidas para restringir o relacionamento com pessoas jurídicas que sejam instituições financeiras offshore sem a presença física no país de incorporação e de emissão de licença e não afiliadas a nenhum grupo financeiro sujeito à efetiva supervisão.

A identificação dos clientes e possíveis riscos a eles inerentes é realizada por meio de cadastro prévio que deve conter, no mínimo, as informações cadastrais exigidas no Anexo I da ICVM 301/99, as quais deverão ser atualizadas em prazo não superior à 24 (vinte e quatro) meses.

V. Conheça seu Parceiro (Know Your Partner - KYP)

Da mesma forma que ocorre com os clientes, a DSK Capital mantém mecanismos para identificação e conhecimento de seus parceiros ou contrapartes a fim de prevenir e, quando for o caso, suspender relações negociais com parceiros ou contrapartes que estejam relacionados a práticas de lavagem de dinheiro e/ou financiamento ao terrorismo. Para isso, a DSK Capital faz uma análise prévia de antecedentes, qualificações e reputação (due diligence) de seus parceiros e prestadores de serviços, buscando afastar quaisquer dúvidas quanto a seus valores éticos, idoneidade, honestidade e reputação, verificando cuidadosamente quaisquer



indícios que possam indicar propensão ou tolerância do terceiro quanto a atos de corrupção. Os procedimentos serão proporcionais aos riscos enfrentados pela DSK Capital em cada contratação.

A identificação dos clientes e possíveis riscos a eles inerentes é realizada por meio de cadastro prévio que deve conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Nome ou razão social
- CPF/ME ou CNPJ/ME
- Nome do representante, em caso de pessoa jurídica
- CPF/ME do representante, se for o caso
- Data da atualização do cadastro
- Assinatura do parceiro

Além disso, a DSK Capital condiciona a manutenção da relação com instituições financeiras, parceiros ou contrapartes, à existência, no âmbito dessas instituições financeiras, de mecanismos relativos à prevenção e combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo.

Também, assim como ocorre com os clientes, os dados cadastrais dos parceiros ou contrapartes serão atualizados em prazo não superior à 24 (vinte e quatro) meses.

VI. Conheça seu Funcionário (Know your Employee - KYE)

A DSK Capital, nos termos desta Política, mantém normas para conhecimento de seus funcionários, a fim de prevenir e combater práticas de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, o que é feito por meio de critérios para contratação e verificação contínua das condutas desses funcionários. A verificação das condutas dos funcionários é realizada por todo e qualquer Colaborador da DSK Capital, que poderá utilizar o canal de denúncias para denunciar condutas suspeitas. Tais denúncias serão levadas à apreciação do Diretor de Compliance e Riscos. Além disso, a DSK Capital promove treinamentos periódicos sobre os conceitos de seu Código de Ética e Conduta e desta Política, possibilitando o conhecimento de seus colaboradores acerca de atividades vedadas e dos princípios da DSK Capital.

VII. Comunicação ao Conselho de Atividades Financeiras

A DSK Capital se compromete a analisar com especial atenção e comunicar ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras ("<u>COAF</u>"), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ocorrência, as situações envolvendo parceiros, contrapartes ou clientes que possam configurar indícios da ocorrência dos crimes previstos na Lei 9.613/1998, ou que possam com eles se relacionar, a citar:

- a) Realização de operações ou conjunto de operações de compra ou venda de ativos e valores mobiliários, que apresentem atipicidade em relação à atividade econômica dos parceiros, contrapartes ou clientes ou que sejam incompatíveis com sua capacidade econômico-financeira;
- Resistência ao fornecimento de informações necessárias para o início de relacionamento ou para a atualização cadastral, oferecimento de informação falsa ou prestação de informação de difícil ou onerosa verificação;
- c) Apresentação de irregularidades relacionadas aos procedimentos de identificação e registro das operações exigidos pela regulamentação vigente;
- d) Solicitação de não observância ou atuação no sentido de induzir funcionários da instituição a não seguirem os procedimentos regulamentares ou formais para a realização de operações ou conjunto



de operações de compra e venda de ativos e valores mobiliários;

- e) Quaisquer operações ou conjunto de operações de compra ou de venda de ativos e valores mobiliários envolvendo pessoas relacionadas a atividades terroristas listadas pelo conselho de segurança das nações unidas;
- f) Realização de operações ou conjunto de operações de compra ou venda de títulos e valores mobiliários, qualquer que seja o valor da aplicação, por pessoas que reconhecidamente tenham cometido ou intentado cometer atos terroristas, ou deles participado ou facilitado o seu cometimento;
- g) Quaisquer operações ou conjunto de operações de compra ou venda de títulos e valores mobiliários com indícios de financiamento do terrorismo;
- h) Operações ou conjunto de operações de compra ou venda de títulos e valores mobiliários fora dos padrões praticados no mercado;
- i) Realização de operações que resultem em elevados ganhos para os agentes intermediários em desproporção com a natureza dos serviços efetivamente prestados;
- j) Investimentos significativos em produtos de baixa rentabilidade e liquidez, considerado o perfil do cliente/mandato da carteira administrada; e
- k) Operações nas quais haja deterioração de ativos sem fundamento econômico que a justifique.

Não havendo qualquer comunicação referente às operações descritas acima ou de que trata o art. 7º da Instrução Normativa CVM 301 ao COAF, a DSK Capital se compromete a comunicar à Comissão de Valores Mobiliários, anualmente, até o último dia útil do mês de janeiro, por meio de sistema eletrônico disponível na página da Comissão de Valores Mobiliários na rede mundial de computadores, a não ocorrência no ano civil anterior das transações ou propostas de transações passíveis de serem comunicadas.

VIII. Comunicação às Autoridades Legais

A DSK Capital conduz de forma sigilosa os processos de registro, análise e comunicação às autoridades competentes de operações financeiras com indícios de condutas criminosas.

A DSK Capital comunica às autoridades competentes as operações ou propostas de operações, que na forma da legislação vigente caracterizem indício de condutas criminosas, assim como as condutas criminosas eventualmente praticadas por seus Colaboradores.

IX. Monitoramento das Operações

A DSK Capital realizará o monitoramento das seguintes operações ou situações envolvendo títulos ou valores mobiliários:

- a) Operações cujos valores se afigurem objetivamente incompatíveis com a ocupação profissional, os rendimentos e/ou a situação patrimonial ou financeira de qualquer das partes envolvidas, tomandose por base as informações cadastrais respectivas;
- b) Operações realizadas entre as mesmas partes ou em benefício das mesmas partes, nas quais haja seguidos ganhos ou perdas no que se refere a algum dos envolvidos;
- c) Operações que evidenciem oscilação significativa em relação ao volume e/ou frequência de negócios de qualquer das partes envolvidas;
- d) Operações cujos desdobramentos contemplem características que possam constituir artifício para



burla da identificação dos efetivos envolvidos e/ou beneficiários respectivos;

- e) Operações cujas características e/ou desdobramentos evidenciem atuação, de forma contumaz, em nome de terceiros;
- f) Operações que evidenciem mudança repentina e objetivamente injustificada relativamente às modalidades operacionais usualmente utilizadas pelo(s) envolvido(s);
- g) Operações realizadas com finalidade de gerar perda ou ganho para as quais falte, objetivamente, fundamento econômico;
- h) Operações com a participação de pessoas naturais residentes ou entidades constituídas em países que não aplicam ou aplicam insuficientemente as recomendações do Grupo de Ação Financeira contra a Lavagem de Dinheiro e o Financiamento do Terrorismo - GAFI;
- i) Operações liquidadas em espécie, se e quando permitido;
- j) Transferências privadas, sem motivação aparente, de recursos e de valores mobiliários;
- k) Operações cujo grau de complexidade e risco se afigurem incompatíveis com a qualificação técnica do cliente ou de seu representante;
- Depósitos ou transferências realizadas por terceiros, para a liquidação de operações de cliente, ou para prestação de garantia em operações nos mercados de liquidação futura;
- m) Pagamentos a terceiros, sob qualquer forma, por conta de liquidação de operações ou resgates de valores depositados em garantia, registrados em nome do cliente;
- n) Situações em que não seja possível manter atualizadas as informações cadastrais de seus clientes;
- o) Situações e operações em que não seja possível identificar o beneficiário final; e
- p) Situações em que as diligências previstas no art. 3°-A da ICVM 301 não possam ser concluídas.

A DSK, em cumprimento ao que prevê a ICVM 301, dispensará especial atenção aos clientes que sejam classificados como investidores não-residentes, especialmente quando constituídos sob a forma de trusts e sociedades com título ao portador; investidores com grandes fortunas geridas por áreas de instituições financeiras voltadas para clientes com este perfil (private banking) e pessoas politicamente expostas. Ainda, ressalta que as operações serão sempre analisadas em conjunto com outras operações conexas e que possam fazer parte de um mesmo grupo de operações ou guardar qualquer tipo de relação entre si.

X. Prevenção e Combate à Corrupção

A Política de Prevenção e Combate à Corrupção representa uma síntese das diretrizes existentes na companhia e forma um conjunto de mecanismos internos de integridade, auditoria, prevenção e combate à corrupção. Entende-se por corrupção, o ato ou efeito ilícito com objetivo de obter vantagem em proveito próprio ou para outro.

O objetivo dessa política é reforçar o compromisso da DSK Capital com as boas práticas existentes, no sentido de evitar, detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra órgãos públicos ou privados, bem como estimular a denúncia pelo seu não cumprimento.

A política de prevenção e combate à corrupção abrange todos os Colaboradores da DSK Capital.

XI. Contribuições Políticas

Os administradores de investimento que, direta ou indiretamente, utilizem contribuições políticas ou doações filantrópicas em um esforço para influenciar decisões de contratar a DSK Capital (ou seja, "pay-to-play"),



arriscam-se a sofrer sanções legais significativas e prejudicar seus negócios e reputação em função de suas práticas. Nem a DSK Capital, nem qualquer de seus colaboradores poderá efetuar quaisquer contribuições políticas que possam influenciar, intencionalmente ou não intencionalmente, uma entidade governamental, oficial ou a candidatura ou a permanência de candidatos.

Nenhum Colaborador poderá utilizar qualquer material de escritório da DSK Capital (por exemplo, papel timbrado, envelopes etc.) para atividades políticas.

XII. Contratos de Relacionamento Comercial

Os compromissos dos fornecedores da DSK Capital, nas suas relações com a empresa, serão estabelecidos por meio de contratos objetivos, sem margem a ambiguidade ou omissões, detalhando o escopo do serviço que será prestado, qualificação da empresa/pessoa contratada bem como a descrição da remuneração e da forma de pagamento do serviço contratado.

Para a contratação de serviços de terceiros, será avaliada a cotação de 03 (três) propostas de diferentes fornecedores, a fim de privilegiar critérios imparciais, técnicos e éticos na escolha dos fornecedores, e estabelecerá a condição de concorrência para a escolha, eliminando aqueles que apresentarem comportamento não ético ou que não tenham boa reputação no mercado.

A verificação da reputação, tanto da companhia quanto dos seus sócios, será feita através de consulta do histórico por meios de comunicação disponíveis, pesquisa de idoneidade financeira/fiscal através de consultas de certidões negativas e visita "in loco" nas instalações do fornecedor para verificação dos requisitos mínimos para realização dos serviços prestados. Os cadastros dos fornecedores serão mantidos sempre atualizados, conforme sua inserção ou modificação de informações, sendo igualmente eliminados os fornecedores que, ao longo da relação com a DSK Capital, apresentem comportamentos antiéticos, ou não cumprirem com o que foi contratado, ou ainda, tornarem-se insuficientes à demanda necessária ao bom funcionamento da empresa.

XIII. Registros Contábeis

Todas as movimentações financeiras ou de quaisquer ativos serão registradas de maneira tempestiva e precisa. É obrigação manter os livros, os registros e as contas refletindo, de forma detalhada, todas as operações da DSK Capital. Para combater a corrupção é importante que as transações sejam transparentes e totalmente documentadas e classificadas para as contas contábeis que reflitam de maneira precisa a sua natureza.

A DSK Capital assegura-se que todas as transações/operações sejam devidamente documentadas e mantem controles internos que oferecem razoável segurança de que todas as operações sejam aprovadas e executadas conforme o estabelecido nesta Política e em conformidade com as políticas e normas internas da DSK Capital.

XIV. <u>Disposições Gerais</u>

O descumprimento de quaisquer das regras estabelecidas nesta Política deverá ser levado, imediatamente, para a apreciação do Diretor de Compliance e Riscos, podendo, conforme aplicável, resultar em demissão por justa causa do Colaborador, sem prejuízo da reparação dos danos a que der causa, inclusive os de ordem moral, bem como das responsabilidades civil e criminal respectivas, apurados em regular processo judicial ou administrativo. Eventuais alterações desta Política serão prontamente comunicadas a todos os Colaboradores da DSK Capital e disponibilizadas no website da DSK Capital. Eventuais dúvidas ou questionamentos devem ser diretamente encaminhados ao Diretor de Compliance e Riscos conforme abaixo:

Diego Stark

E-mail: diegostark@dskcapital.com.br.